

REQUISIÇÃO DE COMPRAS OU SERVIÇOS (RCS)

Prezada

Suelen Cristina Rodrigues

Gerente de Licitações

Solicito a realização dos procedimentos administrativos necessários para fins de Contratação de empresa especializada para fornecimento de itens necessários e imprescindíveis para viabilizar a participação do CISREC na XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, sendo eles:

Item	Descrição/Especificação	Quantidade Dia	Quantidade Total
01	Máquina para café em grão automática, com instalação e retirada do local, além de todos os insumos necessários para o quantitativo solicitado, tais como: - Café em Grão; - Mexedores; - Açúcar em sachê; - Adoçante em sachê; - Copo de Isopor; - Guardanapo;	100 doses	400 doses

1. PREVISÃO NO PCA

Ação estratégica, com intuito de ampliar a representatividade do CISREC a nível nacional, fortalecer as relações intermunicipais, o desenvolvimento regional e buscar soluções conjuntas para os desafios enfrentados pelos municípios consorciados.

2. JUSTIFICATIVA



A Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios é o maior evento municipalista do Brasil, reunindo anualmente gestores, autoridades políticas e especialistas de todas as regiões do país para debater temas essenciais ao desenvolvimento dos municípios. Promovida pela Confederação Nacional de Municípios (CNM), a Marcha oferece um espaço de diálogo e articulação direta com os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, além de proporcionar oportunidades de visibilidade e construção de parcerias estratégicas.

Neste ano, o CISREC tem um motivo especial para destacar sua presença: a celebração dos 30 anos de atuação, um marco que reforça nosso compromisso com a gestão pública eficiente e a melhoria contínua dos serviços prestados aos cidadãos. A seguir, destacamos os principais pontos que justificam a necessidade de contratação do espaço para o estande:

1. Representatividade Institucional: A participação do CISREC na Marcha fortalece nossa voz em âmbito nacional, permitindo que representemos os interesses dos municípios consorciados em debates que influenciam diretamente a formulação de políticas públicas. Este ano, destacaremos os avanços conquistados em 30 anos de atuação, reafirmando nosso papel como um dos mais importantes consórcios intermunicipais de saúde e desenvolvimento da região.

2. Consolidação de Parcerias: Nas edições anteriores da Marcha, estabelecemos parcerias estratégicas com Ministérios da república, órgãos governamentais e outras entidades. A continuidade dessas parcerias é fundamental para a implementação de projetos conjuntos e para a otimização dos recursos disponíveis.

3. Visibilidade e Credibilidade: Com um legado de três décadas, o CISREC acumula conquistas que merecem ser compartilhadas e celebradas. O estande será um espaço de diálogo aberto com gestores públicos, especialistas e parceiros estratégicos, ampliando nossa visibilidade e reforçando a credibilidade institucional. Apresentar nossos projetos e resultados fortalece a imagem do consórcio como referência em inovação, cooperação e compromisso com a população.

4. Apresentação de Resultados: Este ano, o CISREC terá a oportunidade única de apresentar um resumo dos avanços e realizações alcançados ao longo não somente de seus 30 anos de história, mas também desde a última edição da Marcha. Destacaremos investimentos em saúde pública, modernização administrativa, ações de prevenção e programas regionais que transformaram a qualidade de vida dos cidadãos. Esse marco nos permite compartilhar experiências de sucesso, consolidar parcerias existentes e prospectar novos projetos em benefício da população.

5. Agenda Estratégica: A Marcha é um espaço privilegiado para alinhar nossa agenda institucional com as principais pautas do movimento municipalista nacional. Ao participar de debates e fóruns temáticos, poderemos fortalecer nossa articulação com



líderes políticos e técnicos, além de antecipar tendências e oportunidades que beneficiarão diretamente os municípios membros do CISREC.

Para criar um ambiente acolhedor e agradável que favoreça o engajamento do CISREC com as autoridades e participantes do evento, ofereceremos um "Coffee Break" no stand do CISREC. Isso incluirá itens essenciais como café e seus insumos.

Diante do exposto, reforço a importância de iniciarmos o processo de contratação da empresa especializada no fornecimento de "Coffee Break" para o stand do CISREC na XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios.

3. FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL

O serviço será entregue durante os dias 19 a 22 de maio de 2025, com o fornecimento de "Coffee Break" para o stand do CISREC na XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, a se realizar no CICB – Centro Internacional de Convenções do Brasil – Brasília/DF, a partir do dia 17 de maio de 2025.

4. GESTOR E FISCAL

O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

GESTOR DO CONTRATO: Rayanny Castro dos Santos – Gerente de Contratos – contratos@cisrec.mg.gov.br

FISCAL DO CONTRATO: Max Vinicius Reis Pereira – Secretário Executivo do CISREC – secretariaexecutiva@cisrec.mg.gov.br.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Executar os serviços conforme especificações da Requisição e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, garantindo que esteja livre e adequado para uso nas datas acordadas.

5.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (duas) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais



empregados, a critério da Administração;

- 5.3** Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- 5.4** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CISREC ou a terceiros;
- 5.5** Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico;
- 5.6** Quando o projeto se referir a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;
- 5.7** Assegurar à Contratante:
 - 5.7.1** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
 - 5.7.2** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 5.8** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5.9** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 5.10** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 5.11** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 5.12** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer



da prestação dos serviços;

- 5.13** Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- 5.14** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.15** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 5.16** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência/Requisição;
- 6.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.3** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.4** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 6.5** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 6.6** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO



7.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de **30** dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo **CONTRATANTE**.

7.2 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

7.3 As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**.

7.4 Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da **CONTRATADA**, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CONTRATADA**.

7.5 Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação: I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

7.6 Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

7.7 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

8 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência até a conclusão do evento e o pagamento integral do serviço.

9 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta requisição correrão por dotação orçamentária a ser informada pelo setor competente.

Aline Marçal de Oliveira
Coordenadora de Clínica

